



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBÉ • ESTADO DO PARANÁ

Maria de Lourdes Borsato Garcia  
Oficial

Rua Salomão Jorge Hauli, nº 130 • Centro • Cambé • Paraná • CEP 86.181-180 • Telefone: (43) 3254-3630

CERTIDÃO DE REGISTRO

Protocolo	<b>43918 / 43919</b>	Documento	<b>. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</b> <b>02/06/2025</b>
Dt.Protocolo	<b>11/06/2025</b>		<b>- Reforma do Estatuto Social</b>
Registro	<b>5208</b>		<b>. Alteração do Estatuto SOCIAL</b>
Distrib.	<b>17044</b>		
Dt.Distrib.	<b>11/06/2025</b>		
Livro	<b>A-091</b>		<b>Serviço de Registro de Títulos e Documentos - Cambé,</b>
Data Docto	<b>02/06/2025</b>		<b>Estado do Paraná</b>
Avb.	<b>004 / 005</b>		
PDF	<b>402 / 403</b>		

Secretário(a)

**CRISTIANE MARIA PEREIRA**

Presidente

**SONIA MARIA MACARINI RADIGONDA**

Associação

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PHILIA HANDEBOL MASTER 52005606000113**

Vice Presidente

**ADRIANA CHICONATO CORTEZ**

O referido é verdade, DOU FÉ.

Cambé, 11 de Junho de 2.025.

André Luis Borsato Garcia - Escrevente Substituto

André Luis Borsato Garcia  
Escrevente Substituto





--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



## ESTATUTO REFORMADO E CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PHILIA HANDEBOL MASTER

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de junho de 2025.

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

**Art. 1º** – Associação Esportiva Philia Handebol Master, também designada pela sigla AEPH, é uma entidade da sociedade civil de interesse público, constituída sob forma de Associação, de fins não econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se por este Estatuto e pela legislação vigente.

**Art. 2º** – Associação Esportiva Philia Handebol Master poderá adotar logomarca, identidade visual e outros elementos simbólicos para sua representação institucional, conforme registrado em ata.

**Parágrafo único** – O uso do nome, logotipos e símbolos da Associação Esportiva Philia Handebol Master é exclusivo e regulamentado pelo Conselho Diretor.

**Art. 3º** – A sede administrativa da Associação Esportiva Philia Handebol Master está localizada no Município de Cambé, Estado do Paraná, com foro na comarca deste mesmo município.

**Parágrafo único** – O endereço completo da sede será definido por deliberação da Assembleia Geral e constará em ata registrada em cartório, podendo ser alterado dentro do mesmo município sem necessidade de modificação estatutária.

**Art. 4º** – O prazo de duração da Associação Esportiva Philia Handebol Master é indeterminado.

**Art. 5º** – São finalidades da Associação Esportiva Philia Handebol Master:

- I. Difundir e fomentar a prática do handebol master feminino;
- II. Promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida de mulheres, especialmente a partir dos 30 anos;
- III. Realizar eventos esportivos, culturais, sociais e educativos;
- IV. Estimular a inclusão social por meio do esporte;
- V. Desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas;
- VI. Promover o voluntariado e ações de cidadania;
- VII. Atuar em todo o território nacional e, quando possível, internacionalmente, respeitada a sede em Cambé/PR;



- VIII. Promover, apoiar ou realizar atividades esportivas, recreativas, formativas e sociais com crianças e adolescentes, respeitando os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IX. Integrar-se a fóruns, redes, federações, conselhos e outras entidades civis, esportivas ou sociais, com objetivos semelhantes, para fins de articulação institucional, cooperação técnica, representatividade e realização de projetos conjuntos;
- X. Desenvolver atividades físicas, culturais, educativas, sociais e de convivência voltadas ao envelhecimento ativo e à promoção dos direitos da pessoa idosa, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- XI. Promover e participar de campeonatos, torneios, festivais, intercâmbios esportivos e demais eventos técnicos, recreativos e competitivos, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

**Art. 6º** – A Associação Esportiva Philia Handebol Master poderá celebrar convênios, termos de fomento, parcerias, contratos e acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a consecução de suas finalidades estatutárias.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - O quadro de associados da Associação Esportiva Philia Handebol Master é constituído da seguinte classificação:

- I – Associado Fundador: Pessoa física que participou da Assembleia de Constituição da Associação Esportiva Philia Handebol Master, tendo contribuído para sua criação e formalização;
- II – Associado Efetivo: Pessoa física que atue de forma voluntária e contínua na entidade, com participação mínima de 2 (dois) anos consecutivos, sem faltas injustificadas ou sanções administrativas, e que seja convidada a integrar essa categoria pelo Conselho Diretor;
- III – Associado Contribuinte: Pessoa física que manifeste interesse em integrar a Associação Esportiva Philia Handebol Master, contribuindo de forma espontânea com atividades, serviços, doações ou apoio institucional, sem obrigatoriedade de tempo mínimo de participação;
- IV – Associado Institucional: Pessoa jurídica do Terceiro Setor, universidades, faculdades, escolas técnicas, ou entidades públicas, que estabeleçam parcerias ou cooperações com a Associação Esportiva Philia Handebol Master, devendo ser representadas por um delegado formalmente indicado pela instituição e aprovado pela diretoria;

Or. [Signature] D. [Signature] S. [Signature]  
A. [Signature]



--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



**V – Associado Honorário:** Pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços à Associação Esportiva Philia Handebol Master ou à causa do handebol master feminino, sendo reconhecida com esse título por deliberação do Conselho Diretor ou da Assembleia Geral, registrada em ata. O associado honorário não terá obrigações financeiras ou direito a voto, salvo disposição específica.

**Art. 8º** - Uma mesma pessoa poderá integrar mais de uma categoria de associado, desde que observadas as condições e limitações previstas neste Estatuto.

### **CAP. III - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 9º**- A admissão de associados será feita mediante preenchimento de ficha cadastral, que será analisada pelo Conselho Diretor. Aprovada a solicitação, o interessado será comunicado formalmente de sua inclusão no quadro dos associados.

**Art. 10º**- A elevação à categoria de associado efetivo será feita por deliberação do Conselho Diretor, com base em critérios estatutários, após período mínimo de 2 (dois) anos de participação ativa como associado contribuinte.

**Art. 11º**- Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação Esportiva Philia Handebol Master, ele será passível de sanções da seguinte forma:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão dos seus direitos por noventa (90) dias;
- III – Exclusão do quadro de associado;
- IV– Responder por processo civil ou criminal conforme a lei determina.

**Art. 12º** - A advertência, por escrito, poderá ser realizada pelo Conselho Diretor, Secretaria Executiva e pelos coordenadores de Departamentos, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Art. 13º** - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos, pelo Conselho Diretor, com exposição dos motivos.

**Art. 14º** - Perdurando o fato ou que venha cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho Diretor a pautar junto a Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

*D  
MGS.  
JLW*

*A  
OI*



**Art. 15º** - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa oral e ou escrita na Assembleia Geral.

**Art. 16º** - O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento, mediante justificativa ao Conselho Diretor.

**Art. 17º** - A exclusão do associado não implica, por si só, seu desligamento imediato de projetos, programas ou departamentos em andamento, cabendo avaliação específica da Diretoria conforme o caso.

**Art. 18º** - A demissão voluntária do associado será feita por meio de solicitação escrita dirigida à Secretaria da Associação Esportiva Philia Handebol Master, com indicação de afastamento temporário ou definitivo.

**Art. 19º** - O associado que se desligar voluntariamente poderá solicitar seu retorno, desde que não haja pendências administrativas e sejam atendidas as condições estatutárias vigentes.

#### **CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E ORGANIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 20º** – São direitos dos associados:

- I – Frequentar, quando aplicável, a sede e os espaços de uso da Associação Esportiva Philia Handebol Master Esportiva Philia Handebol Master;
- II – Usufruir dos serviços, projetos e atividades oferecidos pela Associação Esportiva Philia Handebol Master;
- III – Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, conforme sua categoria associativa;
- IV – Manifestar-se sobre atos, decisões e ações da entidade, inclusive por meio de sugestões e propostas;
- V – Apresentar projetos, programas ou ações de interesse institucional;
- VI – Requerer informações à Diretoria sobre atividades, decisões e prestação de contas;
- VII – Indicar reivindicações ou demandas coletivas, individualmente ou por meio de grupos;
- VIII – Requerer convocação de Assembleia Geral, nos termos definidos neste estatuto.



**Art. 21º – São deveres dos associados:**

- I – Cumprir e respeitar o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II – Contribuir, de forma ética e participativa, para a realização dos objetivos da Associação Esportiva Philia Handebol Master;
- III – Zelar pela imagem, patrimônio e princípios da Associação Esportiva Philia Handebol Master;
- IV – Colaborar com eventos, campanhas, projetos ou atividades, sempre que possível.

**Art. 22º – Os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos, poderão se candidatar e ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, conforme processo eleitoral previsto neste estatuto.**

**Art. 23º – Os associados poderão, por iniciativa própria, formar Grupos de Trabalho, Coletivos ou Comissões Temáticas para desenvolver atividades alinhadas às finalidades da Associação Esportiva Philia Handebol Master, independentemente da estrutura administrativa.**

**Parágrafo 1º – Tais grupos poderão promover, entre outras:**

- a) Ações voluntárias e de mobilização;
- b) Eventos de integração, formação, lazer ou esporte;
- c) Pesquisas, estudos, publicações ou ações educativas;
- d) Outras iniciativas de interesse institucional.

**Parágrafo 2º – Cada grupo deverá indicar 2 (dois) representantes, elaborar plano de atividade simplificado e submetê-lo à Diretoria para aprovação, respeitando este estatuto.**

## **CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 24º – A Associação Esportiva Philia Handebol Master Esportiva Philia Handebol Master é composta dos seguintes órgãos de administração:**

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Departamentos.

*(Handwritten signatures and initials are present here)*



--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



**Art. 25º** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação Esportiva Philia Handebol Master e poderá ser convocada na forma Ordinária, Extraordinária ou Parcial, conforme previsto neste estatuto.

**Art. 26º** – O Conselho Diretor será composto por 6 (seis) membros eleitos entre os associados fundadores ou efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva. Suas competências estão definidas em capítulo específico deste estatuto.

**Art. 27º** – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização interna da Associação Esportiva Philia Handebol Master, composto por 2 (dois) membros titulares, eleitos entre os associados fundadores ou efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos. Suas atribuições estão descritas em capítulo próprio.

**Art. 28º** – A Secretaria Executiva e os Departamentos poderão ser estruturados pela Diretoria, conforme a necessidade da Associação Esportiva Philia Handebol Master, respeitando este estatuto.

**Parágrafo único** – As atribuições, formas de composição e funcionamento da Secretaria Executiva e dos Departamentos serão definidas por regulamento interno, aprovado pelo Conselho Diretor e referendado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS

**Art. 29º** – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Associação Esportiva Philia Handebol Master poderá ser:

I – Ordinária, realizada anualmente, preferencialmente na segunda quinzena do mês de março, para aprovar planos de trabalho, prestação de contas e, quando aplicável, realizar eleições estatutárias;

II – Extraordinária, convocada sempre que necessário, para deliberar sobre assuntos relevantes, urgentes ou excepcionais;

III – Parcial, para tratar de pautas específicas, com convocação restrita a um grupo ou categoria de associadas, quando expressamente previsto em regulamento interno.

**Art. 30º** – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

*S  
P  
JGS  
A  
oi*



--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



- I – Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, conforme cronograma eleitoral;
- II – Apreciar e aprovar os planos de trabalho, quando apresentados;
- III – Analisar e deliberar sobre a prestação de contas anual e os relatórios financeiros, com parecer prévio do Conselho Fiscal.

**Art. 31º** – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Excluir associado(a), conforme os procedimentos estatutários;
- II – Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III – Alterar, atualizar ou reformar o Estatuto;
- IV – Autorizar a alienação, venda ou doação de bens patrimoniais;
- V – Deliberar sobre a dissolução da entidade;
- VI – Tratar de outros assuntos relevantes à Associação Esportiva Philia Handebol Master.

**Parágrafo único** – Para deliberações sobre destituição de administradores e reforma do estatuto (itens II e III), exige-se o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembleia convocada especificamente para esse fim, com quórum mínimo de maioria absoluta em primeira convocação ou 1/3 nas convocações seguintes.

**Art. 32º** – As Assembleias poderão ser convocadas por:

- I – Conselho Diretor;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 33º** – A convocação das Assembleias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de um ou mais dos seguintes canais:

- I – Edital divulgado em meio eletrônico (e-mail, aplicativos de mensagens ou redes sociais institucionais);
- II – Lista de presença assinada no ato;
- III – Publicação em mural da sede administrativa, quando houver.

**Art. 34º** – O edital de convocação deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Data e horário da Assembleia;
- II – Local (físico ou virtual), com endereço ou forma de acesso;
- III – Pauta detalhada dos assuntos a serem tratados.



--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



**Art. 35º – As deliberações ocorrerão:**

- I – Em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes;

**Art. 36º – Todos os associados em pleno gozo de seus direitos poderão participar das votações, conforme regras do Estatuto e regimento eleitoral.**

**Art. 37º – As assembleias poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que assegurada a identidade e manifestação dos participantes.**

**Art. 38º – As assembleias poderão ser abertas à participação de não associados, que terão direito à manifestação oral, mas não à votação.**

**Art. 39º – Uma assembleia poderá ser prorrogada para data futura, sem nova convocação, caso aprovada por maioria simples dos presentes na sessão.**

## **CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DIRETOR**

**Art. 40º – O Conselho Diretor é o órgão executivo da Associação Esportiva Philia Handebol Master e será composto pelos seguintes cargos:**

- I – Presidente(a);
- II – Vice-Presidente(a);
- III – Secretário(a);
- IV – Vice-Secretário(a);
- V – Tesoureiro(a);
- VI – Vice-Tesoureiro(a).

**Art. 41º – Os membros do Conselho Diretor serão eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados fundadores ou efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva.**



**Art. 42º – Compete ao(a) Presidente(a):**

- I – Representar a Associação Esportiva Philia Handebol Master em juízo ou fora dele;
- II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- III – Constituir ou extinguir comissões, departamentos e núcleos de trabalho;
- IV – Contratar e demitir colaboradores, mediante aprovação do Conselho Diretor;
- V – Elaborar e coordenar os planos de trabalho da entidade;
- VI – Autorizar pagamentos, firmar contratos, convênios e demais atos administrativos;
- VII – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e demais documentos financeiros;
- VIII – Exercer outras funções inerentes à administração e gestão da Associação Esportiva Philia Handebol Master.

**Art. 43º – Compete ao(a) Vice-Presidente(a):**

- I – Substituir o(a) Presidente(a) em suas ausências ou impedimentos;
- II – Suceder o(a) Presidente(a) em caso de vacância até o término do mandato;
- III – Auxiliar, de modo geral, a Presidência no desempenho de suas atribuições.

**Art. 44º – Compete ao(a) Secretário(a):**

- I – Secretariar as reuniões e assembleias, lavrando e assinando atas;
- II – Organizar e manter atualizado o arquivo institucional e a correspondência oficial;
- III – Elaborar minutas e documentos administrativos conforme orientação da Presidência;
- IV – Promover a articulação entre os membros da Associação Esportiva Philia Handebol Master e demais setores internos.

**Art. 45º – Compete ao(a) Vice-Secretário(a):**

- I – Substituir o(a) Secretário(a) em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir definitivamente o cargo em caso de vacância;
- III – Auxiliar nas atividades administrativas e documentais da Secretaria.

**Art. 46º – Compete ao(a) Tesoureiro(a):**

- I – Arrecadar e contabilizar receitas, contribuições, doações e outras entradas financeiras da Associação Esportiva Philia Handebol Master;
- II – Executar os pagamentos autorizados e manter a escrituração contábil atualizada;



- III – Apresentar relatórios financeiros ao Conselho Diretor, Fiscal e à Assembleia;
- IV – Manter sob sua guarda os documentos da tesouraria e movimentar contas bancárias em conjunto com o(a) Presidente(a);
- V – Elaborar balancetes mensais e o balanço anual.

**Art. 47º – Compete ao(a) Vice-Tesoureiro(a):**

- I – Substituir o(a) Tesoureiro(a) em suas ausências ou impedimentos;
- II – Assumir o cargo em caso de vacância até o fim do mandato;
- III – Auxiliar na organização e controle financeiro da Associação Esportiva Philia Handebol Master.

**Art. 48º –** Os membros do Conselho Diretor não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, desde que não haja comprovação de dolo, má-fé ou descumprimento dos deveres estatutários.

## **CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 49º –** O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Associação Esportiva Philia Handebol Master, composto por 2 (dois) membros titulares, eleitos dentre os associados fundadores ou efetivos em pleno gozo de seus direitos. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo único –** Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer, simultaneamente, cargos no Conselho Diretor.

**Art. 50º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Analisar periodicamente os balancetes, balanço anual e demais demonstrações contábeis;
- II – Emitir parecer técnico e circunstaciado sobre as contas da Diretoria e sobre a prestação de contas anual apresentada à Assembleia Geral;
- III – Acompanhar e opinar sobre o planejamento orçamentário e a execução financeira da entidade;
- IV – Opinar sobre a aquisição, alienação ou gravame de bens patrimoniais;
- V – Convocar a Assembleia Geral quando verificar irregularidades graves ou descumprimento estatutário por parte da Diretoria.



--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



**Art. 51º** – O Conselho Fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar à Diretoria o acesso aos relatórios financeiros, comprovantes, contratos, documentos fiscais e administrativos, registros de receitas e despesas, balancetes, atas e demais informações que julgar necessárias ao pleno exercício de sua função fiscalizadora.

**Parágrafo único** – A Associação Esportiva Philia Handebol Master manterá, de forma organizada e atualizada, os relatórios financeiros, registros administrativos, físicos ou digitais, conforme as normas legais e contábeis vigentes aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

## CAPÍTULO IX – DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 52º** – Os cargos eletivos do Conselho Diretor são exclusivos de associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 53º** – Para compor o Conselho Fiscal, poderão se candidatar associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 54º** – A eleição será realizada em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, conforme as seguintes diretrizes:

- I – Serão indicados, entre os presentes, dois (2) associados não candidatos para condução dos trabalhos da Assembleia Eleitoral, atuando um como Presidente da Mesa e outro como Secretário;
- II – Cada chapa inscrita poderá apresentar sua plataforma de trabalho antes da votação;
- III – A votação será secreta e aberta a todos os associados em pleno gozo de seus direitos;
- IV – Após a votação, proceder-se-á ao escrutínio e contagem dos votos pela mesa condutora;
- V – Será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria simples, correspondente a pelo menos 51% dos votos válidos;
- VI – A eleição poderá ocorrer com chapa única, caso não haja mais de uma chapa registrada.

**Art. 55º** – As chapas concorrentes deverão inscrever-se com a composição completa, indicando os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, podendo ser feitas até o início da Assembleia Eleitoral.



**Art. 56º** – A posse da chapa eleita será formalizada imediatamente após a proclamação do resultado da eleição, mediante lavratura de ata assinada pela mesa condutora, pela nova diretoria e pelos presentes.

**Parágrafo único** – A ata de posse será encaminhada para registro em cartório, quando necessário, e arquivada junto à documentação oficial da Associação Esportiva Philia Handebol Master.

**Art. 57º** – Os membros eleitos deverão apresentar os seguintes documentos para fins de registro e formalização:

- I – Documento de identidade (RG ou equivalente);
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Comprovante de residência atualizado.

## **CAPÍTULO X – DA RECEITA, APLICAÇÃO DE RECURSOS E PATRIMÔNIO**

**Art. 58º** – Associação Esportiva Philia Handebol Master aplicará integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos e eventuais superávits operacionais, exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, conforme este Estatuto.

**Parágrafo 1º** – É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da Associação Esportiva Philia Handebol Master, sob qualquer forma ou pretexto.

**Parágrafo 2º** – Os diretores, conselheiros, instituidores, benfeiteiros e associados não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por suas funções na Associação Esportiva Philia Handebol Master

**Art. 59º** – Constituem receitas da Associação Esportiva Philia Handebol Master:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações, legados e auxílios;
- III – Subvenções e repasses da União, dos Estados, dos Municípios e de autarquias;
- IV – Produtos de operações de crédito para financiamento de atividades;
- V – Rendas constituídas por terceiros em seu favor;
- VI – Usufrutos, rendimentos de imóveis e aluguéis;
- VII – Receitas oriundas da prestação de serviços, venda de produtos e eventos;
- VIII – Juros bancários, aplicações financeiras e rendimentos de títulos ou papéis;

*(Handwritten signatures and initials are present here)*



--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



- IX – Direitos autorais de publicações, estudos e pesquisas;
- X – Recursos de incentivos fiscais ou renúncias fiscais obtidos conforme a legislação vigente;
- XI – Taxas de inscrição e patrocínios de cursos, congressos, eventos e atividades afins.

**Art. 60º** – Todas as receitas da Associação Esportiva Philia Handebol Master serão destinadas exclusivamente à consecução dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

**Art. 61º** – O patrimônio da Associação Esportiva Philia Handebol Master será constituído por:

- I – Bens móveis, imóveis, veículos e equipamentos recebidos por doação, legado, compra ou outra forma legal, devidamente registrados;
- II – Direitos e ativos financeiros adquiridos ou recebidos legalmente;
- III – Todos os bens deverão estar inventariados e relacionados em relatório patrimonial atualizado, sob guarda e responsabilidade do Tesoureiro(a).

**Art. 62º** – A contratação de empréstimos ou operações de crédito que impliquem ônus ou alienação de bens patrimoniais da Associação Esportiva Philia Handebol Master dependerá de prévia autorização conjunta do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor, mediante justificativa formal.

**Art. 63º** – Associação Esportiva Philia Handebol Master poderá ceder ou alugar seus espaços físicos para realização de eventos, celebrações, reuniões, aulas e projetos sociais, desde que:

- I – A renda obtida seja destinada exclusivamente à manutenção da entidade, como contas fixas e melhorias;
- II – As parcerias institucionais podem ocorrer também por meio de permutas, especialmente com escolas e grupos culturais ou esportivos, desde que revertam em benefício direto à comunidade e aos objetivos da Associação Esportiva Philia Handebol Master.

## CAPÍTULO XI– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 64º** – A Associação Esportiva Philia Handebol Master observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, as normas complementares editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



**Art. 65º** – A prestação de contas será obrigatória e realizada anualmente perante a Assembleia Geral, com base em demonstrações contábeis completas e acompanhadas de parecer técnico do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** – A prestação de contas compreenderá, no mínimo:

- I – Demonstração do resultado do exercício;
- II – Balanço patrimonial;
- III – Demonstração das mutações do patrimônio social;
- IV – Relatório de atividades;
- V – Parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** – Sempre que houver exigência legal ou contratual, a prestação de contas será disponibilizada a órgãos de controle, parceiros e ao público em geral, por meios acessíveis.

**Art. 66º** – No caso de recebimento de recursos públicos, a Associação Esportiva Philia Handebol Master, prestando contas da aplicação desses recursos na forma da legislação específica.

## CAPÍTULO XII – DA DISSOLUÇÃO

**Art. 67º** – Em caso de dissolução da Associação Esportiva Philia Handebol Master, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, o patrimônio remanescente, após quitadas as obrigações legais, será destinado a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, com finalidades sociais semelhantes, preferencialmente localizada no mesmo município, e que esteja devidamente registrada e em situação regular junto à Receita Federal.

**Parágrafo único** – Na ausência de entidade que atenda aos critérios acima, a Assembleia poderá deliberar, em conformidade com o artigo 61 do Código Civil, pela destinação do patrimônio a instituição pública municipal, estadual ou federal, com objetivos sociais correlatos.

## CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 68º** – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação Esportiva Philia Handebol Master.



--- Associação Esportiva Philia Handebol Master ---

CNPJ: 52.005.606/0001-13



**Art. 69º** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 70º** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, revogando as disposições anteriores.

**Art. 71º** – A Associação Esportiva Philia Handebol Master compromete-se a proteger os dados pessoais de suas associadas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando-os apenas para fins administrativos e institucionais.

**Art. 72º** – O Estatuto será revisado periodicamente a cada 5 (cinco) anos, ou sempre que necessário por deliberação da Assembleia Geral.

Cambé, 02 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Sônia Maria Macarini Radigonda  
Presidente  
CPF 527.348.039-68

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Maria Pereira  
Secretária  
CPF 041.251.139-80

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Chiconato Cortez  
Vice-Presidente  
CPF 911.158.849-72

  
\_\_\_\_\_  
Lucilene Cristiane dos Santos Diorio  
Vice-Secretária  
CPF 677.564.179-68

  
\_\_\_\_\_  
Amélia Cristina Alves Peres  
Tesoureira  
CPF 032.151.559-58

  
\_\_\_\_\_  
Marli Maria Barreto dos Santos  
Vice-Tesoureira  
CPF 652.415.769-91

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Jedson A. Vicente  
Advogado  
OAB/PR 55.968 *OAB/DN 55.968*

CNPL 25.002.600001-75

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria de Lourdes Borsato Garcia  
Oficial  
Rua Salomão Jorge Hauli, 130 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé PR

Selo Digital nº SFTD3GQwEpCYjM7A9XeZF141q.  
Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB N° 0043919

REGISTRADO SOB N° 0005208

Livro - A Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Cambé (PR), 11 de junho de 2025.

Maria de Lourdes Borsato Garcia -Oficial

André Luis Borsato Garcia  
Escrevente Substituto



Art. 12º - O Exemplar das levas das peças que comprovam a efetivação da assinatura digital é equivalente à cópia física da assinatura.

Art. 13º - O Exemplar das levas das peças que comprovam a efetivação da assinatura digital é equivalente à cópia física da assinatura.

CPFE 041.521.130-80  
Aces-Golegães  
Lorena Chaitane dos Santos Díogo

CPFE 011.584.128-89  
Aces-Golegães

CPFE 925.416.200-91  
Aces-Tasconeli  
Wahl Märs-Goller dos Santos

CPFE 811.128.949-15  
Aces-Golegães

CPFE 811.128.949-15  
Aces-Presidência  
Aduanis Chiconeto Chaves

CPFE 811.128.949-15  
Aces-Presidência

CPFE03 181.622-89  
Amedis Chitana Alves Belo  
Leandrinha

CPFE03 181.622-89  
Amedis Chitana Alves Belo

OAB/PR 26.098 OAB/PR 23.386  
Advogado Dr. Jaderoni A. Vieira  
Dr. Jaderoni A. Vieira